



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2021.

**Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Artigo
28 da Lei Orgânica Municipal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 28 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 28 A Mesa Diretora terá mandato de dois anos sendo permitida a
recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”**

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

Importa ressaltar que uma boa administração, no que se refere aos trabalhos, merece a chance da continuidade. Hoje a Lei Orgânica Municipal não permite que a Mesa Diretora possa concorrer para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. A proposta visa permitir que os nobres edís possam ter o direito de concorrer outra vez.